



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PL N.º 005/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.979 de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 3.979, de 08 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a:

I - abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5%(cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, § 8º da Constituição Federal Brasileira de 1988”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DINIZ ANDRADE JUNIOR

Vereador